

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PORTARIA SEMAEB nº 015/2021, de 04 de novembro de 2021.

Estabelece normas e procedimentos de matrícula para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Macaé, para o ano letivo de 2022, e dá outras providências.

A Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 208, inciso I e em seu §1º e no artigo 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que garantem educação básica obrigatória e gratuita, como direito público subjetivo; Considerando o inciso V do artigo 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, estabelecendo o acesso à escola pública e gratuita próxima da residência; Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022; Considerando o compromisso da gestão municipal com o acesso e a permanência de toda criança e adolescente na escola; Considerando a importância de se promover uma efetiva integração com a Rede Estadual de Ensino, no sentido de se propiciar o adequado atendimento à população escolarizável de Macaé; Considerando a necessidade de tornar pública as normas e procedimentos, bem como o período de renovação, remanejamento, encaminhamento de alunos para continuidade de estudos, pré-matricula e de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica, considerando todos os Decretos Municipais editados até o momento, que dispõem sobre a adoção de medidas preventivas para a contenção do Coronavírus, recomenda que todos os procedimentos concernentes a normas de renovação, remanejamento, encaminhamento, pré-matricula e matrícula sejam previamente orientados aos alunos, se maiores de idade, pais e/ou responsáveis, realizado em etapa virtual e presencial, atendendo todos os cuidados de biossegurança e protocolos sanitários.

**DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

Art. 2º A renovação de matrícula destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino que permanecerão na mesma Unidade Escolar no ano letivo subsequente, ocorrendo no período compreendido entre 16/11/2021 a 08/12/2021.

§1º Considerando a necessidade de se manter as medidas de biossegurança para se combater a disseminação do coronavírus, a renovação ocorrerá preferencialmente de forma remota, utilizando WhatsApp, formulário online ou, ainda, via telefone. Poderá ocorrer de modo presencial por alunos, se maiores de idade, ou responsáveis que possuam dificuldade de acesso à Internet.

§2º Ao longo do processo de renovação, a Secretaria da Unidade Escolar deverá acompanhar os dados cadastrais digitados pelos alunos adultos ou responsáveis nos formulários online ou realizados presencialmente objetivando atualizar os dados na pasta dos alunos e no Sistema E-Cidade. Ressalta-se que a respectiva atualização se faz imprescindível considerando que todas as ações Administrativas e de Planejamento perpassam pela coleta das diversas informações.

**DO REMANEJAMENTO**

Art. 3º - O Remanejamento destina-se aos alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino de Macaé e que necessitam realizar a troca entre as Unidades Escolares para o ano letivo subsequente por motivo de mudança de endereço ou necessidade da família.

§1º Para solicitação do Remanejamento, o responsável deverá preencher formulário virtual a ser disponibilizado pela Unidade Escolar de Origem do Aluno, indicando a Unidade Escolar desejada e justificando o motivo da solicitação do mesmo, no período de 16/11/2021 a 08/12/2021.

§2º A planilha consolidada a partir dos formulários preenchidos será encaminhada pela Unidade Escolar à SEMAEB em 10/12/2021 para análise da solicitação e possível atendimento de acordo com a disponibilidade de vagas das Unidades Escolares.

§3º O critério utilizado pela SEMAEB para atendimento dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência e se possuir irmão na Unidade Escolar desejada.

§4º Caso não haja vaga na Unidade Escolar solicitada, o aluno permanecerá na Unidade Escolar de Origem.

§5º O resultado do remanejamento, estará disponível na Unidade Escolar de Origem ou em site oficial da Prefeitura, para os pais ou responsáveis legais a partir do dia 19/01/2022.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis legais pelo aluno remanejado deverão comparecer à Unidade Escolar de destino para efetivar/confirmar matrícula, no período de 19/01/2022a 26/01/2022, munidos dos seguintes documentos:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;

- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações e cuidados de biossegurança.

Art. 5º - Após ser solicitado o remanejamento, o mesmo não poderá ser cancelado. Caso o responsável desista do remanejamento, este perderá tanto a vaga da Unidade Escolar de origem quanto a vaga da Unidade Escolar de destino, tendo assim, que participar do processo de Pré-Matrícula.

**DO ENCAMINHAMENTO**

Art. 6º A Unidade Escolar deverá realizar reunião com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, orientando-os para escolha de 3(três) opções de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por ordem de preferência, para continuidade de estudos em 2022, devendo o interessado registrar em formulário virtual próprio as respectivas Unidades Escolares, no período de 07/12/2021a 17/12/2021.

§1º Excepcionalmente, àqueles responsáveis que não tiverem acesso à Internet, guardadas todas as medidas de prevenção contra ao Coronavírus, poderão preencher o formulário de encaminhamento na escola desde que previamente agendado, evitando aglomeração, seguindo os cuidados necessários e protocolos sanitários.

§2º Caso ocorra o não preenchimento do formulário de encaminhamento pelos pais ou responsáveis legais, caberá à SEMAEB indicar a Unidade Escolar para encaminhamento, tendo como referência a proximidade da residência do aluno.

§3º A SEMAEB poderá encaminhar o aluno para outra Unidade Escolar caso não existam vagas nas opções apresentadas.

§4º O critério utilizado pela SEMAEB para alocação dos alunos será, prioritariamente, a proximidade de residência e se possuir irmão na Unidade Escolar desejada.

§5º Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pelo encaminhamento do aluno para outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

§6º Caso os pais ou responsáveis legais não optem por 3(três) Unidades Escolares distintas, ficará a cargo da SEMAEB realizar a alocação por proximidade de residência.

§7º Aplica-se o disposto no caput e nos parágrafos anteriores à modalidade Educação de Jovens e Adultos; os procedimentos deverão ser realizados com os pais ou responsáveis legais, para alunos menores, ou com os próprios, se maiores de idade.

§8º O aluno que necessitar de atendimento educacional especializado será encaminhado, preferencialmente, para Unidade Escolar que possua sala de recursos, mais próxima de sua residência.

Art. 7º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que não oferecem continuidade de estudos em 2022, deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/ Coordenadoria de Sistemas, a relação nominal dos alunos a serem encaminhados às Unidades Escolares para continuidade de estudos, em formulário próprio, e o Quadro de Vagas até o dia 21/12/2022.

Art. 8º A SEMAEB, através da Coordenadoria de Sistemas, disponibilizará para as Unidades Escolares a relação nominal dos alunos encaminhados no dia 19/01/2022 e, ainda, publicará a respectiva relação nominal em site oficial da Prefeitura.

Art. 9º A Unidade Escolar de origem deverá divulgar, comunicar e orientar os responsáveis a respeito da relação nominal dos alunos encaminhados para ciência e realização da matrícula na Unidade Escolar de destino.

Art. 10º Os pais ou responsáveis legais pelos alunos encaminhados, e os próprios, se maiores de idade, deverão comparecer às Unidades Escolares (no horário de funcionamento) de destino para efetuar/confirmar a matrícula, no período compreendido entre os dias 19/01/2022a 26/01/2022, munidos dos seguintes documentos:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico



escolar;  
XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações ecuidados de biossegurança.

#### DA PREVISÃO DE VAGAS

Art. 11. A análise do quadro de previsão de vagas que serão ofertadas em 2022, obedecerá aos seguintes critérios:

- I- número de salas de aula existentes;
- II- capacidade física das salas de aula;
- III- quantitativo de alunos previstos por turma, de acordo com a Portaria SE-MED nº 4/2009;
- IV- número de vagas existentes, disponibilizadas pelas Unidades Escolares.

#### DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 12. A Pré-Matrícula deverá contemplar o seguinte público-alvo:

- I- candidatos não pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Macaé;
- II- candidatos que, no ano letivo de 2021, não estiveram matriculados em nenhuma Unidade Escolar; e
- III- alunos que pertenceram a Rede Municipal de Ensino de Macaé em 2021 e foram considerados evadidos.

Art. 13. Para ingresso, o candidato deverá ter a idade mínima prevista, conforme data de referência, a saber:

- I- Educação Infantil:
  - a) Maternal I - 02 anos completos ou a completar até 31/03/2022;
  - b) Maternal II - 03 anos completos ou a completar até 31/03/2022;
  - c) Pré I - 04 anos completos ou a completar até 31/03/2022;
  - d) Pré II - 05 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
- II- Ensino Fundamental:
  - a) 1º Ano de Escolaridade - 06 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
- III- Educação de Jovens e Adultos:
  - a) Oferta Anual:
    - a.1) Etapa 1 - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
    - b) Oferta 1º Semestre:
      - b.1) Etapas II a IX - 15 anos completos ou a completar até 31/03/2022.
    - c) Oferta 2º Semestre:
      - c.1) Etapas II a IX - 15 anos completos ou a completar até 31/08/2022.

Art. 14. Compete ao candidato, se maior de idade, pais ou responsáveis legais, se menor de idade, inserir todos os dados pertinentes ao processo de PRÉ-MATRÍCULA, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br).

Art. 15. No ato da inscrição da Pré-Matrícula, o interessado deverá fornecer os seguintes dados:

- I. nome completo do candidato e data de nascimento, conforme Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II. declarar, conforme laudo clínico, se o candidato necessita de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- III. nome dos pais ou dos responsáveis legais e CPF;
- IV. telefone(s) para contato e e-mail;
- V. endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro/localidade, município e CEP);
- VI. rede escolar de origem, quando for o caso;
- VII. etapa de Educação Infantil, Ano de Escolaridade ou Etapa a ser cursado em 2022;
- VIII. apresentar 3 (três) opções de Unidades Escolares distintas da Rede Municipal de Ensino de Macaé, obrigatoriamente. Parágrafo único. Fica responsabilizado o interessado pelo cadastramento da Pré-Matrícula por todas as informações prestadas, invalidando todo o ato que não observar o cumprimento dos dispositivos desta Portaria.

#### DA ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 16. O processo de alocação dos candidatos observará:

- I- previsão de vagas calculadas pelo Sistema Informatizado para o ano letivo de 2022;
- II- preferência ao candidato que necessitar de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- III- proximidade da residência, conforme o estabelecido no inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069/90. Parágrafo único. Caso os pais ou responsáveis legais venham a optar pela matrícula do aluno em outra Unidade Escolar que não seja próxima de sua residência, o procedimento apenas será formalizado após integral atendimento de outros alunos residentes na proximidade da referida Unidade Escolar e se ainda houver vagas remanescentes.

Art. 17. A SEMAEB poderá alocar o candidato em outra Unidade Escolar, caso não existam vagas nas opções apresentadas.

#### DA PRIMEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 18. Será realizado cadastro da Primeira Fase da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Maternal I e Maternal II) no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br) no período compreendido entre os dias 22/11/2021 a 03/12/2021.

Art. 19. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2022, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br).

Art. 20. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2022 a 26/01/2022 para efetuar a matrícula, munidos dos seguintes documentos do candidato:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações ecuidados de biossegurança.

§3º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§4º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por declaração dos pais ou responsáveis legais.

§5º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 21. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/ Coordenadoria de Sistemas a Planilha com Retorno das Vagas no dia de 27/01/2022 de quem não confirmou a pré-matrícula 1ª fase e quem pediu transferência.

#### DA SEGUNDA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 22. Será realizado cadastro da Segunda Fase da Pré-Matrícula, para ingresso na Educação Infantil (Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Etapa I a IX) e no Ensino Médio (Região Serrana) no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br) no período compreendido entre os dias 13/12/2021 a 23/12/2021.

Art. 23. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matrícula em 19/01/2022, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br).

Art. 24. Os pais ou responsáveis legais, deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 19/01/2022 a 26/01/2022 para efetuar a matrícula, munidos dos seguintes documentos do candidato:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações ecuidados de biossegurança.

§3º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§4º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por declaração dos pais ou responsáveis legais.

§5º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 25. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão enviar a Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica - SEMAEB/ Coordenadoria de Sistemas a Planilha com Retorno das Vagas no dia de 27/01/2022 de quem não confirmou a pré-matricula 2ª fase e quem pediu transferência.

#### DA TERCEIRA FASE DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 26. A Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matricula, para ingresso na para ingresso na Educação Infantil (Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II), no Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano de Escolaridade), na Educação de Jovens e Adultos (Etapas I a IX) e no Ensino Médio (Região Serrana) no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br) no período compreendido entre os dias 31/01/2022 a 04/02/2022.

Art. 27. A SEMAEB divulgará o resultado da Pré-Matricula em 15/02/2022, por meio do Sistema Informatizado disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br).  
Art. 28. Os candidatos alocados, se maiores de idade, os pais ou responsáveis legais, se menores de idade deverão comparecer à Unidade Escolar de destino no período compreendido entre os dias 15/02/2022 a 23/02/2022 para efetuar a matrícula munidos dos seguintes documentos do candidato:

- I- original e cópia da Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou documento oficial que a substitua;
- II- original e cópia da carteira de identidade para candidato maior de 18 anos;
- III- original e cópia do CPF do aluno;
- IV- foto 3x4;
- V- original do Protocolo de Transferência, para continuidade de estudos em 2022;
- VI- original e cópia do comprovante de residência (recibo da conta de água, luz ou outra correspondência);
- VII- original e cópia do laudo clínico, em se tratando de aluno que necessite de atendimento educacional especializado, de acordo com os incisos I, II e III do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- VIII- original e cópia do cartão do Bolsa Família, caso o aluno seja beneficiário do programa;
- IX- original e cópia do Cartão do SUS.
- X- original da declaração de escolaridade ou protocolo do curso ou histórico escolar;
- XI- original e cópias dos documentos de identificação dos responsáveis.

§1º Os originais dos documentos serão devolvidos ao interessado no ato da Matrícula, exceto a Declaração de Escolaridade/Protocolo ou Histórico Escolar.

§2º Caberá a Unidade Escolar organizar o atendimento ao aluno, se maior de idade, ou aos pais/responsáveis dos alunos para a realização do procedimento mencionado no caput criando estratégias, tais como agendamento, senha, ou outras que evitem aglomeração e atendam as recomendações e cuidados de biossegurança.

§3º O critério para a definição de cor/raça será o estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, identificadas como branca, preta, parda, amarela, indígena ou não declarada.

§4º O dado em relação à cor/raça será obtido mediante documento comprobatório ou por autodeclaração do candidato alocado, quando maior de idade ou por declaração dos pais ou responsáveis legais, se menor.

§5º A falta de quaisquer documentos citados nos incisos deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula, devendo a direção da Unidade Escolar, pais ou responsável legal do aluno envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos, com a celeridade que o caso requer.

Art. 29. Encerrada a Terceira Fase do Cadastro da Pré-Matricula/Matricula em 23/02/2021, os procedimentos para Matrícula de alunos na Rede Municipal de Ensino de Macaé serão efetivados nas respectivas Unidades Escolares de interesse dos responsáveis, garantindo direito de acesso à educação.

#### DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 30. O Ensino Médio somente será oferecido nas Unidades Escolares localizadas na região serrana do município de Macaé, devendo o interessado, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, inserir todos os dados pertinentes ao processo de pré-matricula, por meio do Sistema Informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.macaerj.gov.br](http://www.macaerj.gov.br).

Parágrafo único. O aluno que estiver cursando o 9º Ano de Escolaridade ou a Etapa IX da Educação de Jovens e Adultos em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Macaé que não oferece Ensino Médio, caberá ao mesmo, se maior de idade, seus pais ou responsáveis legais, se menor, requerer matrícula no Ensino Médio em outra Rede de Ensino.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A expansão do atendimento para Maternal I e Maternal II, obrigatoriamente nesta ordem, estará condicionada à existência de vagas e às condições de estrutura da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os responsáveis dos candidatos não atendidos na primeira e segunda fase da Pré-Matricula (Maternal I e Maternal II) ficam dispensados de comparecer à Secretaria Municipal de Educação para verificação de vagas, uma vez que a Coordenadoria de Sistemas fará a convocação ao longo do ano.

Art. 32. O cronograma das ações previstas encontra-se no Anexo Único desta Portaria.  
Art. 33. O Calendário com o Cronograma das Ações para o Processo de Renovação, Pré-Matricula e Matrícula para a modalidade Educação de Jovens e Adultos/2º Semestre 2022 será apresentado (dando publicidade) ao final do 1º Semestre Letivo.

Art. 34. É vedada a cobrança de qualquer valor para inscrição da Pré-Matricula, da efetuação da Matrícula ou qualquer ato subsequente.

Art. 35. Os casos não previstos por esta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica.

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2022

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Renovação de matrícula para o ano letivo 2022	16/11/2021 a 08/12/2021	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Reunião com os Diretores / Entrega do Quadro de Vagas EDUCAÇÃO INFANTIL	06/12/2021 a 10/12/2021	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB
Reunião com os Diretores / Entrega do Quadro de Vagas ENSINO FUNDAMENTAL	13/12/2021 a 17/12/2021	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB

REMANEJAMENTO		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Solicitação de Remanejamento	16/11/2021 a 08/12/2021	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Envio da relação de alunos que solicitaram remanejamento à SEMAEB / Coordenadoria de Sistemas	10/12/2021	UNIDADE ESCOLAR
Divulgação do Resultado do Remanejamento	19/01/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula nas Unidades Escolares de destino dos alunos remanejados	19/01/2022 a 26/01/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR

ENCAMINHAMENTO		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Inscrições / Reuniões nas Unidades Escolares para divulgação	07/12/2021 a 17/12/2021	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Envio da relação de alunos a serem encaminhados para continuidade de estudos em 2022 à SEMAEB / Coordenadoria de Sistemas	21/12/2021	UNIDADE ESCOLAR
Resultado do encaminhados para continuidade de estudos em 2022 às Unidades Escolares	19/01/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula dos alunos encaminhados para a continuidade de estudos em 2022 pertencentes à Rede Municipal de Ensino	19/01/2022 a 26/01/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR

PRÉ MATRÍCULA		
AÇÕES	PERÍODOS / DATAS	COMPETÊNCIAS
Cadastramento da Primeira Fase da Pré-Matricula 2022 (Maternal I e Maternal II)	22/11/2021 a 03/12/2021	INTERESSADO
Cadastramento da Segunda Fase da Pré-Matricula 2022 (Pré I, Pré II, Ensino Fundamental, EJA)	06/12/2021 a 17/12/2021	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Primeira e Segunda Fases da Pré Matrícula 2022	19/01/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula dos candidatos alocados na Primeira e Segunda Fases da Pré Matrícula	19/01/2022 a 26/01/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR
Retorno das Vagas de quem não confirmou a matrícula na Primeira Fase, Segunda Fase e quem pediu transferência	27/01/2022	UNIDADE ESCOLAR
Cadastramento da Terceira Fase da Pré Matrícula 2022 (Todos os Segmentos)	31/01/2022 a 04/02/2022	INTERESSADO
Divulgação da relação dos candidatos alocados na Terceira Fase da Pré Matrícula 2022	15/02/2022	UNIDADE ESCOLAR / SEMAEB / SITE DA PREFEITURA
Matrícula dos candidatos alocados na Terceira Fase da Pré Matrícula	15/02/2022 a 23/02/2022	INTERESSADO / UNIDADE ESCOLAR

Leandra Lopes Vieira  
Secretária Municipal Adjunta de Educação Básica